



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Lei nº 1035/2013

Lei nº 1035/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 12/12/2013

*"Dá nova redação ao anexo III da Lei nº
948/2011, modificada pela Lei nº
959/2012 e dá outras providências."*

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o anexo III da Lei nº 948/2011 com a seguinte redação:

ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS POR CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL	FUNÇÕES	QUANTITATIVO DE VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO	Técnico Administrativo	55
	Técnico Administrativo Superior	15
APOIO SERVIÇOS GERAIS	Motorista	50
	Telefonista	03
	Agente de vigilância	20
	Auxiliar de Serviços Gerais	105
] APOIO A EDUCAÇÃO	Auxiliar à Educação	19
	Merendeira	36
	Nutricionista	01
	Bibliotecnonista	01
APOIO SAÚDE	Auxiliar de Consultório Dentário	08
	Agente Comunitário de Saúde	75
	Agente de Combate a Endemias	25
	Técnico de Higiene Dental	01
	Técnico em Enfermagem	35
	Auxiliar de Enfermagem	10



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Lei nº 1035\2013

	Técnico em RX	06
	Farmacêutico	04
	Odontólogo	12
	Enfermeira	12
	Fisioterapia	04
CARGO		
ÁREA DE ATUAÇÃO ESPECÍFICA		
QUANTITATIVO DE VAGAS		
MÉDICO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	04
	CLÍNICO GERAL	07
	AUDITOR	02
	RADIOLOGISTA	01
	CARDIOLOGISTA	01
	ORTOPEDISTA	01
	Pediatra	01
	Ginecologista	01
PSF	03	
APOIO À INFRAESTRUTURA	Mecânico	03
	Operador de Máquina	27
	Artífice de Obras e Serviços Públicos	08
	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	150
	Coveiro	01
	Gari	85
APOIO À AÇÃO SOCIAL	Assistência Social	10
	Psicóloga	01
APOIO À FISCALIZAÇÃO	Fiscal Municipal	17
	Agente Municipal de Trânsito	05
	Engenheiro	01
	Fiscal Municipal Ambiental	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
Lei nº 1035/2013

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito